



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

217/07

"CARÁTER URGENTE"

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1340 / 2007

Campo Mourão, 17/05/07 Horas 09:20

Rodrig
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

17/05/07

[Assinatura]

Com fulcro no artigo 162, inciso II, combinado com artigo 160, inciso II, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que sejam prestadas as seguintes informações conforme ofício anexo da Associação de Moradores da Vila Cândida:

- existe a possibilidade de serem instalados vestiários próximo ao campo de futebol do referido jardim?



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

- em caso negativo, qual o motivo?
- em caso positivo, quando poderia ser realizado tal serviço?

Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para melhoria do referido bairro.

JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com a cópia do expediente anexo, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para atender às necessidades do referido bairro, considerando que como não existe um local apropriado para trocarmos de roupa as pessoas sentem-se incomodadas nos jogos que são realizados. O caráter urgente se faz pertinente considerando que nas próximas semanas serão realizados diversos jogos no local.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de maio de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador PMDB

Campo Mourão, 15 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com muita honra e respeito que solicitamos a Vossa Excelência sua ajuda para que seja providenciado um vestiário para o campo de futebol da Vila Cândida, tendo em vista que como uma das atividades de lazer mais desenvolvidas em nosso bairro é a prática de esportes, com a realização constante de campeonatos e amistosos, os munícipes acabam não tendo lugar para se uniformizar, sendo obrigados a trocar de roupa no meio das demais pessoas que se encontram no local para assistir aos jogos.

Com a certeza de podermos contar com a Vossa colaboração, antecipamos votos de agradecimento e prestigiosa atenção.

Fátima Aparecida Vidal da Silva
Fátima Aparecida Vidal da Silva
Tesoureira da Associação dos Moradores da Vila Cândida
3524-3261 / 9918-2374

Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo
Campo Mourão - PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo nº 1300/2007
Campo Mourão, 16/05/07 às 17:00
Rosemilson
PROTOCOLISTA

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- () **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

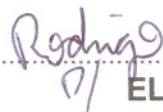
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- () **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão ¹⁷ de Maio de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

764/2007 – 27/03 – INDICAÇÃO - Isidório da Silva Moraes – CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E BANHEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA CÂNDIDA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1340</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

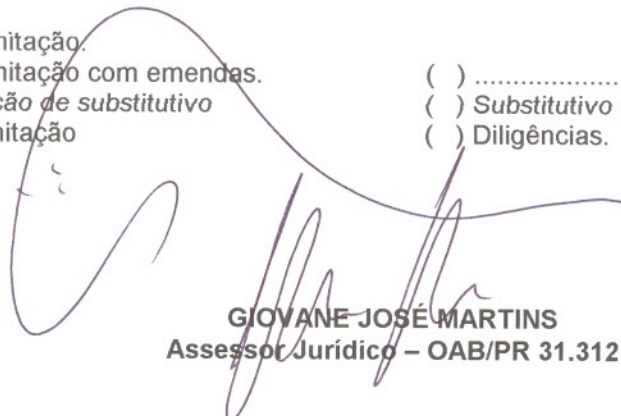
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 17 10 2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312